

Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019 PROCESSO N° 834/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL, CARGA EM CILINDRO DE 10 M³ E 01 M³, PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.

Aos 11(onze) dias do mês de julho de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa TC EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.688.025/0001-43, com sede à João de Moraes Goes, 111, Centro, Piracaia/SP, CEP: 12970-000, por seu representante legal,Sra. Ana Paula Alexandre Rodrigues Costa Fernandes, portadora do RG Nº 33.118.356-0 SSP/SP e CPF: sob nº 317.146.328-81, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1 - DO OBJETO:

A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

LOTE 1 - COTA DE 75 % DO TOTAL LICITADO DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	UNIDADE	QUANT.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	
01	Carga completa em cilindro de 10 m³	1170	Oxigênio para uso medicinal (10 metros cúbicos)	R\$ 95,00	
02	Carga completa em cilindro de 01 m³	1650	Oxigênio para uso medicinal (01 metro cúbico)	R\$ 45,00	

LOTE 02 - COTA DE 25% DO TOTAL LICITADO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ITEM	UNIDADE	QUANT.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
03	Carga completa em cilindro de 10 m³	390	Oxigênio para uso medicinal (10 metros cúbicos)	R\$ 95,00
04	Carga completa em cilindro de 01 m³	550	Oxigênio para uso medicinal (01 metro cúbico)	R\$ 45,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

- **2.1** A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº11/2019**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 834/2019**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.
- **2.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3.1** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento da requisição.
- 3.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.3 As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.
- 3.4 A empresa contratada deverá fornecer o cilindro completo com todo material necessário para o isso, tais como mangueiras, fluxômetros, reguladores de oxigênio e mascaras, em comodato
- 3.5 O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- 3.6 O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.
 - 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- 4.4 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

- 1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 1.1 Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 1.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 1.2.1 Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- 1.2.2 A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 1.3 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento:
- 1.3.1 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 14 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 www.piracaia.sp.gov.br

- **8.2** Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **8.3 -** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.4 INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.
- **8.5** a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal

TC EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS LTDA ME ANA PAULA ALEXANDRE RODRIGUES COSTA FERNANDES

Testemunhas:					
1					
0					